



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA



RELATÓRIO DE AUDITORIA
ANUAL/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
DO OESTE - RO

CONTROLE
INTERNO

JANEIRO / DEZEMBRO
2018

NS





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

(ANUAL)

Órgão: CAMARA DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE

Período: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.

01 – INTRODUÇÃO

De acordo com o que dispõe o Inciso III do Artigo 9º da Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, apresentamos o presente Relatório de Auditoria, elaborado pela Controladoria Geral Municipal (Controle Interno portaria da) da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, que vai acompanhado do Certificado de Auditoria E Parecer do seu dirigente, e tratam do exames realizados no período de janeiro a dezembro de 2018.

A Controladoria Geral Municipal, de forma geral, tem exercido atividade fiscalizadora preventiva, procurando acompanhar as fases da despesa, execução orçamentária, financeira e patrimonial, dirimindo dúvidas, orientando e tomando as providências necessárias para resguardar com maior eficiência a legalidade e a economicidade dos atos praticados pelos gestores.

Examinamos a Prestação de Contas do exercício de 2018, bem como realizamos exames complementares por amostragem, na extensão julgada necessária, tendo por base os relatórios quadrimestrais e os procedimentos da despesa, com objetivo de emitir opinião sobre a regularidade e avaliação dos controles administrativos, bem como o cumprimento da legislação vigente.

02 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

No Exame da Prestação de Contas do Exercício de 2018, constatamos que a mesma está com todas as peças e documentos exigidos pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Os relatórios do controle interno foram devidamente encaminhados ao tribunal de Contas Estado de Rondônia, conforme Prazos determinados pelas Instruções Normativas.

A seguir, apresentamos as áreas envolvidas e os exames julgados necessários para a elaboração do presente relatório de auditoria e o respectivo certificado que o acompanha.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

02- ÁREAS ENVOLVIDAS

- ° Almojarifado e Patrimônio;
- ° Recursos Humanos;
- ° Licitações e Execução Orçamentária;
- ° Contabilidade;
- ° Lei de Responsabilidade Fiscal;
- ° Diárias.

03 – PLANEJAMENTOS DOS TRABALHOS

O Planejamento elaborado buscou definir os objetivos da fiscalização realizada nas áreas envolvidas, no sentido de emitir sobre a regularidade dos atos praticados, em consonância com a legislação vigente.

- a) Constituição Federal do Brasil;
- b) Constituição do Estado de Rondônia;
- c) Plano Plurianual PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e Lei Orçamentária Anual LOA.
- d) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
- f) Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) LRF.
- g) Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- h) Outras Leis, Decretos e Normas Vigentes.

O trabalho do Controle Interno durante o Exercício de 2018, foi realizado diariamente, quando se trata de processos normais de despesas, tendo sido utilizado o resultado dos relatórios bem como foi verificado junto aos setores responsáveis, o cumprimento dos prazos e metas estabelecidas pela legislação vigente.

04 – DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS APURADOS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

4.1 Almojarifado e Patrimônio.

4.1.1 Dos Almojarifados:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Verificamos que as instalações dos almoxarifados ainda necessitam de melhores e adequações, para eu os bens sejam armazenados de forma correta, os bens encontram protegidos contra as ações do tempo assim o controle de Estoque.

Com relação a proteção contra incêndios, encontrasse instalados extintores de incêndio em pontos estratégicos, com vistas a facilitar ações em caso de necessidade.

O Sistema de controle do almoxarifado encontra – se informatizado e os bens no decorrer dos exercícios anteriores de 2018 foram classificados de forma analítica identificados individualmente. O sistema oferece diversas fichas de controle para os materiais, em especial o controle pelo preço médio ponderado das compras.

A entrada das matérias no decorrer do exercício foi registrada pelo documento fiscal e a saída mediante requisição, devidamente assinada, e estão arquivadas em pastas de fácil acesso para averiguações se necessário.

4.1.2 – Do Controle de Combustível, Viaturas e peças:

O controle de Combustível também é informatizado, com controle específico de um servidor responsável pela emissão das requisições pelos abastecimentos e elaboração de mapas e preparação para os pagamentos.

Durante o Exercício de 2018, a apuração de média dos gastos feita pelo controle na requisição no qual informa a data o km qual veículo e o condutor no abastecimento dando para saber a media de consumo, tendo em vista que o controle do veículo esta sendo feito por um livro de entrada e saída dos veículos oficiais .

As entradas e saídas de veículos e equipamentos neste exercício também foram corrigida de maneira que atendem a resolução nº146/2009, que regulamenta o uso dos veículos da câmara Municipal de Alvorada do Oeste.

4.1.3 – Do Patrimônio:

No decorrer do exercício de 2018, esta Controladoria Geral da Câmara Municipal acompanhou o controle dos bens, quando verificamos que a maioria dos bens localizados nos setores está com plaqueta de tombamento, grande parte já resguardados com termo de responsabilidade de acordo com cada setor o controle foi em parte eficiente, sendo que atualmente o setor tem apenas 01 (um) servidor responsável pelo Patrimônio da Câmara.

O saldo do exercício anterior dos Bens Móveis conforme ficou demonstrado no balanço foi de R\$ **262.538,90 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa centavos)**, houve aquisição de bens no exercício de 2018, não houve baixa de bens, ficando um saldo para o exercício seguinte dos bens Moveis correspondente ao total de R\$ **269.682,90 (duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)**.

—

—



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Verificamos também que não existe Bens Imóveis registrados.

4.2. Recursos Humanos.

Ao final do exercício houve a publicação da relação nominal dos servidores ativos no Diário dos Municípios – AROM, em cumprimento ao artigo 13 da Constituição Estadual c/c artigo 13,III, da IN n° 013/2004- TCER.

As despesas com pessoal do Exercício de 2018 obedeceram ao permitido pela Lei Complementar n°101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme tabela abaixo.

Demonstrativo das despesas com pessoal de Janeiro até dezembro de 2018:

| | |
|--|-------------------------|
| Receita em 2018 | R\$ 1.378.622,88 |
| Total da despesa empenhada com pessoal | R\$ 941.151,06 |
| Total da despesa empenhada com Pessoal % | 68, 26747718 |
| Limite Legal | R\$ 965.036,02 |

Constatamos ainda que parte dos servidores estão em dia junto a Divisão de Recurso Humanos da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste com as Declarações de Bens dos agentes Públicos, na forma do que dispõe o artigo 13, da Lei n°8.429/92 e da Instrução Normativa n° 28/TCE/RO-2012, bem como as Certidões Negativa de Debito pelo Tribunal de Contas, Conforme estabelece na Resolução Normativa n°001/TCER/98 conforme relação abaixo.

| ITEM | SERVIDOR | DATA DA NOMEAÇÃO | CERTIDÃO TRIBUNAL | DATA EMISSÃO | DECLARAÇÃO DE BENS | DATA EMISSÃO |
|------|-------------------------------------|------------------|-------------------|--------------|--------------------|--------------|
| 01 | Cesar Montini Reginato | 23/12/2002 | ok | 12/05/2018 | ok | 16/05/2018 |
| 03 | Ezenildo Marques Dutra | 18/01/2013 | ok | 11/04/2018 | ok | 10/05/2018 |
| 03 | Ilza Lopes de Assis | 01/02/1990 | ok | 22/05/2018 | ok | 22/05/2018 |
| 04 | Uillians Izaquiel Montalvão de Lara | 01/03/2016 | ok | 05/05/2018 | ok | 05/05/2018 |
| 05 | Leila Lopes da Silva | 08/02/1990 | ok | 18/05/2018 | ok | 18/05/2018 |
| 06 | Leoveraldo Luiz G.Ferreira | 30/01/2004 | ok | 15/05/2018 | ok | 15/05/2018 |
| 07 | Viviane Britzke Fonseca | 08/03/2013 | ok | 15/05/2018 | ok | 15/05/2018 |
| 08 | Maria de Lourdes da Costa | 08/08/2005 | ok | 19/05/2018 | ok | 19/05/2018 |
| 09 | Maria E. Siqueira Barreto | 01/09/1987 | ok | 29/05/2018 | ok | 29/05/2018 |
| 10 | Moacir Amaro da Silva | 23/12/2002 | ok | 05/06/2017 | ok | 05/06/2018 |



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

| 11 | Noemi Resende Lima | 03/01/1990 | OK | 25/05/2018 | ok | 25/05/2018 |
|------|-----------------------------|------------------|-------------------|--------------|--------------------|--------------|
| 12 | Sandra Regina S. Maran | 01/09/1990 | OK | 18/05/2018 | ok | 18/05/2018 |
| 13 | Solange Hotts Oliveira | 10/02/2004 | OK | 18/05/2018 | ok | 18/05/2018 |
| 14 | Clodoaldo Francisco da Cruz | 09/01/2017 | ok | 29/03/2018 | ok | 29/03/2018 |
| | | | | | | |
| ITEM | VEREADOR | DATA DA NOMEAÇÃO | CERTIDÃO TRIBUNAL | DATA EMISSÃO | DECLARAÇÃO DE BENS | DATA EMISSÃO |
| 01 | João Luiz Alves de Souza | 01/01/2017 | ok | 22/05/2018 | ok | 22/05/2018 |
| 02 | Aldemiro Leandro Toste | 01/01/2017 | ok | 22/05/2018 | ok | 22/05/2018 |
| 03 | Débora de Souza Pereira | 01/01/2017 | ok | 22/05/2018 | ok | 22/05/2018 |
| 04 | Nilvaldo Duarte Sena | 01/01/2017 | ok | 29/03/2018 | ok | 29/03/2018 |
| 05 | Luiz Cesar Timoteo da Silva | 01/01/2017 | ok | 28/05/2018 | ok | 28/05/2018 |
| 06 | Marcos Paulo Ferreira | 01/01/2017 | ok | 28/05/2018 | ok | 28/05/2018 |
| 07 | Diego Ueslei de Souza | 01/01/2017 | ok | 22/05/2018 | ok | 22/05/2018 |
| 08 | Jair Luiz | 01/01/2017 | ok | 29/05/2018 | OK | 29/05/2018 |
| 09 | Max A. de A. de Queiroz | 01/01/2017 | Ok | 18/05/2018 | ok | 18/05/2018 |
| 10 | Neuci Almeida da Costa | 01/01/2017 | ok | 22/05/2018 | ok | 22/05/2018 |
| 11 | Mailson de Oliveira | 01/01/2017 | ok | 19/05/2018 | ok | 19/05/2018 |

Ressalta –se que a declaração acima mencionada refere –se ás entregas relativas// ao exercício de 2018, tendo em vista que as declarações de ajuste anual, para fins de imposto de Renda, serão apresentada á Unidade de Pessoal no Prazo de 15 (quinze) dias após a data limite fixada pela Secretaria da Receita Federal, o que ainda não ocorreu.

4.3.1- Licitações, Dispensas e Inexigibilidades:

No decorrer do Exercício de 2018 foram realizados, 01 (um) Pregão Eletrônico, 01 (um) Pregão Presencial, 16 (dezesseis) Dispensa de Licitação e 03 (tres) Inexigibilidade de Licitação. Em acompanhamento no decorrer, constatamos que nos procedimentos licitatórios e os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem assim nos respectivos pagamentos, foram cumpridos os conceitos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 4.320/64, as normas de Orçamento e de Direito Financeiro e Decisões e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado e da União.

4.3.2 – Contratos Administrativos: No decorrer do exercício de 2018 foram realizados 04(quatro), nos moldes do artigo 55 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, os quais foram publicados, seus objetos foram cumpridos dentro da normalidade.

4.3.3- Comissão de Licitação e Cadastro:

1

2



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

A investidura da Comissão de Licitação obedeceu ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

A Câmara não mantém registro cadastral de forma contínua, com validade de no máximo um ano, cuja renovação ocorre quando há alteração ou quando ocorre vencimento.

Os cadastros dos fornecedores estão atualizados.

4.4 – Orçamento e Execução Orçamentária.

A proposta orçamentária foi aprovada pelo poder Legislativo, conforme **Lei Municipal Nº 914/2017 de Novembro de 2017**, estimando a receita e fixado a despesa em **R\$1.751,621,85 (hum milhão setecentos e cinquenta e um mil e seiscentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos)**. O valor aprovado representa o montante que fora previamente encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que mereceu parecer favorável

A execução orçamentária do exercício de 2018 foi realizada com observância às finalidades programática consignadas no orçamento. Houve cumprimento parcial das metas previstas no Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atingido-se de certa forma as finalidades programáticas estabelecidas no Orçamento.

Observa-se que houve equilíbrio na execução do Orçamento e que o gestor foi responsável no controle orçamentário. A análise da execução orçamentária encontra – se devidamente demonstrada no Relatório Circunstanciado, cujos dados foram verificados por esta Controladoria Geral Municipal.

4.5 – Contabilidade.

A Contabilidade é processada por meios eletrônicos com programas próprios, especificamente de contabilidade vinculada ao orçamento.

A análise dos documentos também é feita pelo contador que tem maior propriedade manifestadamente das documentações.

Constatamos que os balancetes referentes aos meses de Janeiro a Dezembro 2018, da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste foram encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, dentro do prazo estabelecido obedecendo assim o que estabelece a Instrução Normativa nº 019/, estando o conforme demonstrado abaixo:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

| Mês | Data da Entrega | Protocolo | Observações |
|------------|------------------------|----------------------|--------------------|
| Janeiro | 27/02/2018 | 636553204820950000 | TEMPESTIVAMENTE |
| Fevereiro | 23/03/2018 | 636574220873400000 | TEMPESTIVAMENTE |
| Março | 24/04/2018 | 636601586445500000 | TEMPESTIVAMENTE |
| Abril | 28/05/2018 | 636630949790550000 | TEMPESTIVAMENTE |
| Maiο | 27/06/2018 | 636656929319250000 | TEMPESTIVAMENTE |
| Junho | 23/07/2018 | 636679399610570000 | TEMPESTIVAMENTE |
| Julho | 29/08/2018 | 636711298066340000 | TEMPESTIVAMENTE |
| Agosto | 26/09/2018 | 636735513443760000 | TEMPESTIVAMENTE |
| Setembro | 23/10/2018 | 63675884905050090000 | TEMPESTIVAMENTE |
| Outubro | 22/11/2018 | 636784786533930000 | TEMPESTIVAMENTE |
| Novembro | 18/12/2018 | 636807234170480000 | TEMPESTIVAMENTE |
| Dezembro | 25/01/2019 | 636840050169720000 | TEMPESTIVAMENTE |

Como pode ser visualizados no quadro demonstrativo acima foram encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE –RO dentro prazo, estabelecido o que estabelece a Instrução Normativa n°.019/TCE-RO.

4.6 – Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em análise, verificamos que no exercício de 2018, de forma geral, a Câmara cumpriu os preceitos estabelecidos na Lei Complementar n°101/2000.

4.7 – Diárias.

No âmbito Municipal a concessão das diárias encontra – se prevista na Lei Municipal n° 156/2014.

No acompanhamento durante o exercício de 2018, esta Unidade de Controle Interno, verificou que as diárias foram concedidas nos termos da legislação vigente, bem como houve as correspondentes prestações de contas.

4.8. Encaminhamento dos documentos do exercício de 2018 e as respectivas publicações.

Durante o exercício de 2018 foram encaminhados a Prefeitura Municipal, ao Tribunal de Contas, aos órgãos de arrecadação e fiscalização e demais órgão Públicos, todos os demonstrativos e documentos exigidos pela legislação vigente, em especial os estabelecidos na Lei Complementar n°101/2000, Lei n°8.666/93 e Instrução Normativa do TCE.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA**

5- NOME E QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL.

Autoridade responsável pela gestão no exercício de 2018 é a Senhora NELCI ALMEIDA DA COSTA o mesmo constante no Anexo TC-28, cuja cópia Segue anexo a este relatório.

6- CONCLUSÃO

Procedida à auditoria no âmbito da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, referente ao relatório anual de janeiro a dezembro 2018, das ações desenvolvidas no período, constata-se as seguintes falhas e/ou Impropriedades:

Foram apontadas as falhas Falta de tombamento em alguns bens, bens inservíveis em lugares inadequados, instalação do Almoxarifado e do Arquivo inadequada.

Pelas análises realizadas no do exercício de 2018, evidenciamos que de certa forma, a Câmara tem cumprido com legislação vigente, em especial o processamento da despesa e as normas legais quanto à execução orçamentária, financeira e patrimonial, pelo que recomendamos providências urgentes da regularização das falhas e ou impropriedades apontadas, pelo qual emitimos o Certificado de Auditoria que acompanha este relatório.

É o Relatório.

Alvorada do Oeste - RO, 19 de março de 2019.

UILLIANS IZAQUIEL MONTAVÃO DE LARA
Controlador Interno
Portaria 010/2016/CMAO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTA

ANEXO TC - 28

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: **CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA**

RESPONSÁVEL: **NELCI ALMEIDA DA COSTA**

CPF: 526.163.042-87

RG: **699.019** ÓRGÃOS EXPEDIDOR: **SSP/RO**

DATA DE NASCIMENTO: **19/04/1970**

FUNÇÃO: **PRESIDENTE DO BIÊNIO 2017/2018**

CARGO ELETIVO: **VEREADOR 2017 A 2021**

DOC. NOMEAÇÃO: **ATA DA POSSE - 01/01/2017**

DOC. EXONERAÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: **Avenida 05 de setembro nº5088**

ENDEREÇO COMERCIAL: **AV SÃO PAULO, 4369** FONES: **(69) 3412-3184**

LOCAL E DATA

ALVORADA DO OESTE - RO
19/03/2019.

RESPONSÁVEL


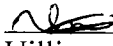
Nelci Almeida da Costa
Presidente da C.M.A.O.
Exercício de 2017

—

—



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

| | | |
|---|---|---------------|
|  | ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTA | ANEXO TC - 28 |
| <u>QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL</u> | | |
| UNIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA RESPONSÁVEL: UILLIANS IZAQUIEL MONTALVAO DE LARA CPF: 879.826.412-53 RG: 898.513 29/03/1986 FUNÇÃO: CONTROLADOR INTERNO CARGO :EFETIVO DOC. NOMEAÇÃO:portaria nº 010/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016 DOC. EXONERAÇÃO: ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA GUIMARAES ROSE Nº4560 ENDEREÇO COMERCIAL: AV SÃO PAULO, 4369 FONES: (69) 3412-3184 | | |
| LOCAL E DATA ALVORADA DO OESTE – RO 19/03/2019. | RESPONSÁVEL  Uillians Izaquiel Montalvão de Lara Controlador Interno C.M.A.O. Exercício de 2017 | |

)

)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Órgão: Câmara do Município de Alvorada do Oeste

Período: **JANEIRO A DEZEMBRO de 2018.**

Procedemos aos exames julgados necessários, por amostragem, referente ao exercício de 2018, nos atos de gestão da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, sendo constatados que de forma geral, foram cumpridas as normas legais, em especial o processamento da despesa e as execuções orçamentárias, financeiras e patrimoniais.

Assim, considerando que os exames efetuados no relatório anual, foram evidenciadas falhas e/ou irregularidades sanáveis e que não comprometam as probidades do Ordenador de Despesa e demais responsáveis, e considerando, ainda, que as ocorrências detectadas originaram-se de falhas técnicas, cujas providências para a regularização estão sendo tomadas, somos pela regularidade das contas do exercício de 2018.

Alvorada do Oeste - RO, 19 de março de 2019.

UILLIANS IZAQUIEL MONTAVÃO DE LARA
Controlador Interno
Portaria 010/2016/CMAO

—

—



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

PARECER DE AUDITORIA

Órgão: Câmara do Município de Alvorada do Oeste

Período: **Janeiro a Dezembro de 2018.**

Analisamos o relatório de auditoria do exercício de 2018, da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, e certificamos que o mesmo contém todas as peças exigidas pela instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Os atos de gestão do exercício de 2018 foram analisados por amostragem, na extensão julgada necessária, não sendo constatados atos de gestão ilegal, ilegítimo, que não possam ser sanadas ou que possam comprometer as contas do ordenador de despesa.

Desse modo, tendo por base os exames e informações levantadas no segundo pelo relatório de auditoria anual, e, ainda, as providências que estão sendo adotadas as regularizações das falhas e ou impropriedades detectadas, somos de parecer pela regularidade das contas.

Alvorada do Oeste – RO, 19 de março de 2019.

UILLIANS IZAQUIEL MONTAVÃO DE LARA
Controlador Interno
Portaria 010/2016/CMAO

1

2



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Ofício nº005/CI/CMAO/2019

Ao Excelentíssimo Senhor
JOAO LUIZ ALVES DE SOUZA
Vereador –Presidente -CMAO

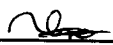
ASSUNTO: Relatório Anual do exercício da CMAO/2018

Em cumprimento ao artigo 4º da Instrução Normativa nº. 013/TCER – 2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Estamos encaminhando a Vossa Excelência, Relatório Anual do ano de 2018 das atividades da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – CMAO, referente ao período de JANEIRO a DEZEMBRO de 2018, para que seja apreciado por Vossa Excelência e ser encaminhado ao tribunal de contas do estado de Rondônia.

Sendo o que temos para o momento, renovamos protesto de estima consideração e apreço.

Atenciosamente,

Alvorada do Oeste – RO, 19 de março de 2019


UILLIANS IZAQUIEL MONTAVÃO DE LARA
Controlador Interno
Portaria 010/2016/CMAO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

PROCOLO RECEBIDO 20/03/2019


ASS. DO FUNCIONÁRIO

~

~



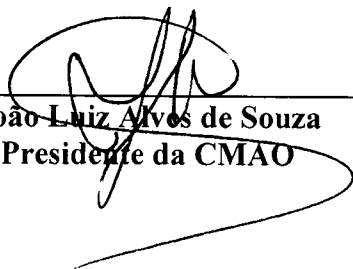
**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA**

DECLARAÇÃO

Eu, JOÃO LUIZ ALVES DE SOUZA, presidente da câmara municipal do município de Alvorada do Oeste – RO, inscrito no CPF sob nº 692.418.052-34, residente e domiciliado na linha 114 km 13 zona rural 8, neste município de Alvorada do Oeste - RO.

Declaro que em cumprimento da IN 13, artigo 11, inciso V, “a” e “b”, TCE/RO, ter tomado ciência do relatório Anual do exercício de 2018, do controle interno referente às atividades da câmara municipal de Alvorada do Oeste – RO, referente os meses de janeiro a dezembro de 2018

Alvorada do Oeste – RO, 19 de março de 2019.



João Luiz Alves de Souza
Presidente da CMAO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em atendimento a Instrução Normativa nº 013/2004 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto ter tomado conhecimento do Relatório da Unidade de Controle Interno referente ao exercício de 2018, que vai acompanhado do Certificado e Parecer do Controle Interno.

Assim, considerando o relatório apresentado pela Unidade de Controle Interno, determino que:

A) – seja providenciados tombamentos para os bens que estejam sem;

Finalmente que sejam observadas as recomendações do Controle Interno;


Dê ciência aos setores interessados e responsáveis desta municipalidade das falhas e ou irregularidades apontadas, informe-os que os fatos desta natureza não poderá mais ocorrer.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o relatório, Certificado e Parecer de Auditoria.

Publique-se;

Cumpra-se

Alvorada do Oeste - RO, 19 de março de 2019.



João Luiz Alves de Souza
Presidente da CMAO

2

2